

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Edital nº 712 de 09 de novembro de 2017.
Concurso de Acesso aos Cursos de Licenciatura em Letras-Libras
e Bacharelado em Letras-Libras para o ano de 2018.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, aprovado pelo Conselho de Ensino de Graduação (CEG) em sessão realizada em 08 de novembro de 2017, contendo normas, rotinas, procedimentos e prazos necessários à realização do Concurso de Acesso aos Cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras da UFRJ, destinado a ocupar **60 (sessenta)** vagas para o primeiro período letivo de 2018, em conformidade com as resoluções CONSUNI 07 de 2014 e 98 de 2015.

TÍTULO I: DAS VAGAS

Art.1º Serão ofertadas um total de 60 (sessenta) vagas para o 1º (primeiro) período letivo do ano de 2018, sendo 30 (trinta) vagas para o curso de Licenciatura em Letras-Libras e 30 (trinta) vagas para o curso de Bacharelado em Letras-Libras.

Parágrafo Único - A distribuição de vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e de Bacharelado em Letras-Libras está definida no ANEXO I - Quadro de Vagas deste edital.

Art.2º Poderão concorrer às vagas para os cursos de Licenciatura em Letras-Libras e Bacharelado em Letras Libras definidas no presente edital os candidatos que:

- I- tiverem concluído ou estiverem regularmente matriculados na 3ª série do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2017;
- II- tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2017;
- III- tenham sido considerados aprovados do Teste de Conhecimento Específico 2018 para o mesmo curso/opção ao qual estão inscritos.

Parágrafo Único - O candidato que, no ato da matrícula, **NÃO** apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

Art.3º Do total das vagas ofertadas para o curso de **Licenciatura em Letras-Libras** 50% será destinado aos candidatos **SURDOS** em cumprimento ao **Decreto nº 5.626** da Presidência da República, de 22 dezembro de 2005.

§ 1º Considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

§2º. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

TÍTULO II: DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.4º. Do total das vagas definidas no artigo 3º deste edital, em cada curso/opção, um mínimo de 50% serão destinadas aos candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei 12711 de 29/08/2012, ao decreto Nº 7824 e à portaria normativa Nº 18 ambos de 11/10/2012.

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

- I- 50% das vagas de que trata o *caput* deste artigo serão destinadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente, sendo os demais 50% destinados aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente.
- II- Após a aplicação do percentual definido no inciso I, 51,8% das vagas de cada um dos grupos resultantes, correspondente à soma de pretos, pardos e indígenas na população do Estado do Rio de Janeiro, conforme o censo demográfico de 2010 divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, serão destinadas por curso/opção por período, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- III- Após a aplicação do percentual definido no inciso II, 24,39% das vagas de cada um dos grupos resultantes, serão destinadas por curso/opção por período, aos candidatos com deficiência, em observância à Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9034 de 20 de Abril de 2017 e à Portaria Normativa de nº 09 de 05 de Maio de 2017.

§ 1º O total de vagas de cada curso/opção em cada modalidade está definido no Anexo I - Quadro de Vagas.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do disposto neste artigo, exigidos no ato da matrícula, estão relacionados no artigo 13 do presente edital.

§ 3º. O candidato que optar concorrer na modalidade Ação Afirmativa NÃO poderá concorrer às vagas ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

§ 4º. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no *caput* deste artigo e seus incisos serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

Art.5º Para candidatar-se às vagas de Ação Afirmativa o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 2º Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata este artigo os estudantes que tenham cursado o Ensino Médio em escolas particulares integral ou parcialmente, mesmo que com bolsa de estudo integral.

§ 3º. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ.

TÍTULO III: DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art.6º As vagas ofertadas nas modalidades Ação Afirmativa, de que trata o artigo 4º deste edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no Teste de Conhecimento Específico e no ENEM, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

- I- Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo vigente *per capita*:

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes.

II- Estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente per *capita*:

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes;
- c) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e se declararam deficientes;
- d) que não se declararam pretos, pardos e indígenas e não se declararam deficientes.

III - Demais estudantes (ampla concorrência).

Art.7º No caso do não preenchimento das vagas em uma das modalidades reservadas as ações afirmativas (Lei 12711/12 e 13409/16), aquelas remanescentes serão disponibilizadas na modalidade subsequente, conforme Anexo IV.

TÍTULO IV: DO PROCESSO SELETIVO

Art.8º O acesso aos cursos de **Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras** dar-se-á em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

- I- A primeira será a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2017, sob a responsabilidade do MEC/INEP.

§1º - As notas obtidas pelo candidato nas áreas de Ciências Humanas, Ciências da Natureza, Linguagem e Códigos e Matemática no ENEM 2017 serão convertidas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pela Superintendência Acadêmica de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

§2º - Para efeito de cálculo, a nota máxima (dez) de cada área será atribuída à maior nota obtida pelos candidatos inscritos neste processo seletivo.

§3º – A média das notas calculadas como descrito acima será denominada **ntENEM**.

§4º - Será eliminado o candidato que **NÃO** obtiver as **notas mínimas do ENEM 2017** estabelecidas no Anexo II do presente edital.

- II- A segunda etapa será a realização do Teste de Conhecimento Específico (**TCE**), conforme Edital nº 664 de 16 de outubro de 2017, sob a responsabilidade da Coordenação dos Cursos de Licenciatura e Bacharelado Letras-Libras da UFRJ.

Parágrafo Único. A nota final do TCE do candidato aprovado será calculada pela média aritmética das Provas de Língua Portuguesa (Compreensão de Texto e Redação) e Compreensão e Produção de Texto em Libras , conforme edital supracitado.

- III - Para concorrer às vagas dos cursos Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, o candidato deverá realizar a inscrição no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>, em datas e horários a serem divulgados no mesmo endereço.

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

§ 1º. A UFRJ não se responsabiliza por inscrição não realizada por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, por outras falhas de comunicação ou por congestionamento das linhas de comunicação.

§ 2º. A inscrição efetuada de forma diferente da estabelecida no inciso III deste artigo não será considerada.

TÍTULO V: DA CLASSIFICAÇÃO

Art.9º A Nota Final (NF) do candidato não eliminado, a ser utilizada no processo de classificação para ocupação das vagas, será calculada pela relação $NF = (ntENEM + 2 \times ntTCE)/3$ e divulgada pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ.

Art.10 A classificação dos candidatos será efetuada com base na nota final (NF), obedecido o que dispõe o presente edital.

I- O preenchimento das vagas será feito pelos candidatos não eliminados, alocados em ordem decrescente de sua classificação, até o limite das vagas fixadas.

II- O desempate dos candidatos com igual nota final obedecerá aos seguintes critérios:

- 1ª) Maior nota na Prova Específica de Libras;
- 2ª) Maior nota na Prova Específica de Língua Portuguesa;
- 3ª) Maior nota ntENEM;
- 4ª) Maior idade.

Art.11 A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará a lista dos candidatos, com suas respectivas notas e classificação, no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

TÍTULO VI: DA MATRÍCULA, DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Art.12 O candidato classificado de acordo com o número de vagas para os cursos de Bacharelado em Letras – Libras e Licenciatura em Letras-Libras, após a divulgação do resultado final, deverá realizar a matrícula e a inscrição em disciplinas, nas datas, horários e local a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br.

§ 1º O candidato com maioridade civil que não puder comparecer à matrícula presencial e à inscrição em disciplinas poderá nomear um procurador para representá-lo, devendo este comparecer munido do instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma.

§ 2º O candidato menor de idade será representado pelo seu responsável legal na matrícula presencial, e na inscrição em disciplinas.

§ 3º O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula ou de inscrição em disciplinas, nas datas, locais e horários a serem divulgados no endereço eletrônico www.acessograduacao.ufrj.br, após a divulgação do resultado final implicará a perda do direito à vaga no curso/opção.

§ 4º A vaga decorrente da não realização da matrícula presencial ou da inscrição em disciplinas poderá ser ofertada em nova chamada em data posterior.

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

Art. 13. Para realizar a matrícula presencial, deverão ser entregues os documentos abaixo listados, conforme a modalidade escolhida:

I. Documentação obrigatória para todos os candidatos:

- a. Cédula de Identidade válida em território nacional (original);
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (original);
- c. Título de Eleitor, para maiores de 18 (dezoito) anos (original);
- d. Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos (original);
- e. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente (original e cópia);
- f. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente (original e duas cópias);
- g. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- h. No caso dos candidatos classificados para vagas destinadas a SURDOS do curso de Licenciatura em Letras-Libras ou do curso de Bacharelado em Letras- Libras, documentação **atualizada** que comprove surdez ou deficiência auditiva: **AUDIOGRAMA (realizado no máximo nos últimos 24 meses)** nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz que comprove perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais.

II. Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades de **Ação Afirmativa**, que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública (modalidades 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do quadro de vagas):

- . **Termo Declaratório de Conclusão do Ensino Médio em escola pública**, preenchido **no ato da matrícula**.

III. Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 Salário Mínimo**. (modalidades 1, 2, 3 e 4 do quadro de vagas):

- a. **Termo Declaratório de Renda**, preenchido **no ato da matrícula**
- b. Documentos comprobatórios de acordo com Anexo III (Documentos Necessários para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal) do presente Edital;

IV. Documentação adicional obrigatória para candidatos às modalidades com vagas reservadas para **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas** (modalidades 1, 2, 5 e 6 do quadro de vagas):

- . **Termo Declaratório de COR/RAÇA**, preenchido **no ato da matrícula**, que complemente a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas no artigo 6º e seus incisos do presente edital.

V. Documentação adicional obrigatória para candidatos **com deficiência** (modalidades 1, 3, 5 e 7 do quadro de vagas):

- a. **Termo Declaratório de candidato com deficiência**, preenchido **no ato da matrícula**, que complemente a documentação comprobatória das situações específicas discriminadas nos **artigos 6º** e seus incisos, do presente edital.

- b. ~~Laudo médico original e cópia~~ (modelo sugerido Anexo V), original expedido no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data estabelecida para matrícula presencial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao **Código Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

~~profissional, o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).~~
Alterado pelo Edital nº 769 de 07 de dezembro de 2017.

b. Laudo médico (modelo sugerido Anexo V), **original e cópia**, expedido por profissional de saúde, de **instituição pública**, especialista na deficiência declarada, há no máximo 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para matrícula presencial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao **Código Internacional de Doença (CID)**, informando também o seu nome, documento de identidade (**RG**) e número de **CPF**. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo assinatura e carimbo profissional, contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º. Os documentos originais referentes a Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou de curso Equivalente serão restituídos ao candidato.

§ 2º. O candidato que, **no ato da matrícula** (presencial), não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na UFRJ.

§ 3º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso **I** do **artigo 5º** dar-se-á mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula.

§ 4º. A comprovação do cumprimento do disposto no inciso **II** do **artigo 5º** dar-se-á pela apresentação do certificado emitido pelo MEC ou Secretaria de Educação, conforme o caso, e de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula.

§ 5º. A comprovação do disposto no inciso **I** do **artigo 6º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ e apresentação dos documentos relacionados no **Anexo III** deste Edital, disponível no ato da matrícula.

§ 6º. Os documentos de que tratam os parágrafos 3º, 4º e 5º deste artigo serão rubricados pelo candidato ou seu representante legal e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado com nome e número de inscrição no ENEM, na presença do candidato ou de seu representante legal, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

§ 7º. O candidato ou seu representante legal deverá atestar, em documento emitido pela UFRJ, o número de folhas colocadas no envelope referido no parágrafo (§) 6º deste artigo.

§ 8º. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita, de que trata o **inciso I** do **artigo 4º** deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo estudante, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser realizado pela **Superintendência Geral de Políticas Estudantis da UFRJ** durante o 1º período letivo, após a matrícula do candidato.

§ 9º. Após a apuração de que trata o parágrafo anterior, os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados pelo prazo de cinco anos, após o qual serão descartados.

§ 10. No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade do estudante às vagas de que tratam os incisos **I e III** do **artigo 4º** deste edital, caberá interposição de recurso à Pró-Reitoria de Graduação (PR1)/UFRJ, no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da decisão ao candidato, feita por meio de

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

correspondência com aviso de recebimento.

§ 11. O resultado da interposição do recurso de que trata o parágrafo anterior, dar-se-á no prazo de quinze dias a partir da apresentação do recurso pelo candidato.

§ 12. Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o parágrafo (§) 11 será assegurado ao candidato o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.

§13. O atendimento ao disposto no **inciso II do artigo 4º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

§14. O atendimento ao disposto no **inciso III do artigo 4º** dar-se-á por meio de termo declaratório, conforme sua modalidade de acesso, preenchido pelo candidato ou seu representante legal, em formulário próprio emitido pela UFRJ, disponível no ato da matrícula e demais documentação discriminada neste artigo e seus incisos.

~~§15. O estudante que concorrer à vaga prevista para candidatos com deficiência será avaliado por uma comissão interdisciplinar específica, designada pelo Reitor da UFRJ para este fim, a qual efetuará uma entrevista com o candidato e validará os documentos apresentados verificando se a condição do candidato atende ao disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16. Alterado pelo Edital nº 769 de 07 de dezembro de 2017.~~

§15. A apuração e a comprovação da deficiência, de que trata o inciso III do artigo 6º, tomarão por base o laudo médico fornecido pelo estudante e, se necessário, entrevistas a serem realizadas por uma **comissão interdisciplinar específica**, designada pelo Reitor da UFRJ para este fim, para verificação da condição declarada e validação da documentação apresentada pelo candidato conforme disposto nas Leis 12.711/12, 13.146/15 e 13.409/16.

§16. A prestação de **informação falsa** pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de sua matrícula na UFRJ**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

§ 17. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula presencial, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

§18. O não cumprimento das exigências dispostas neste artigo implicará perda da vaga na UFRJ, mesmo após a efetivação da matrícula na UFRJ.

TÍTULO VII: DAS RECLASSIFICAÇÕES

Art.14 Verificada a existência de vagas nos cursos de Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras, a Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ fará novas chamadas de candidatos aprovados para o mesmo curso/opção ao qual estão inscritos.

TÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 O candidato deverá acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico do Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação da UFRJ, em <http://www.acessograduacao.ufrj.br>

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

Art.16 O candidato poderá obter informações adicionais sobre as orientações para realização do Concurso de Acesso pelo Disque Acesso UFRJ, telefone (21) 3938-9430, nos dias úteis, no horário das 9h às 16 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.17 O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado.

Art.18 A Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <http://www.acessograduacao.ufrj.br>.

Art.19 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela Superintendência de Acesso e Registro da PR1/UFRJ e encaminhados para deliberação no Conselho de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 20 Para dirimir todas as questões oriundas do presente edital, é competente o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 21 A UFRJ poderá definir, por meio de editais próprios, critérios específicos para o preenchimento de vagas ociosas ou não ocupadas no Concurso de Acesso aos Cursos de Graduação Bacharelado em Letras-Libras e Licenciatura em Letras-Libras de 2018.

Roberto Leher
Reitor

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II – NOTAS MÍNIMAS E PESOS

ANEXO III- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ANEXO IV – PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DE QUE TRATA O ART.6º DO PRESENTE EDITAL

ANEXO V- LAUDO MÉDICO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

VAGAS PARA PRIMEIRO SEMESTRE 2018

Curso/ Opção		Campus/Polo-Turno	AÇÃO AFIRMATIVA - ESCOLA PÚBLICA								Ampla concorrência	Total de vagas
			Renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				Independentemente da renda					
			MODALIDADES				MODALIDADES					
			01	02	03	04	05	06	07	08		
Bacharelado em Letras-Libras	Surdos	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	1	0	0	1	0	0	0	2	5
	Ouvintes	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	3	1	2	1	3	1	1	12	25
Licenciatura em Letras-Libras	Surdos	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15
	Ouvintes	Cidade Universitária-RJ/Noturno	1	2	1	0	1	2	1	0	7	15

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

LEGENDA MODALIDADE:

Modalidade 01 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 02 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 03 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 04 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 05 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 06 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 07 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 08 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Modalidade 09 - Ampla concorrência.

ANEXO II – NOTAS MÍNIMAS E PESOS

NOTAS MÍNIMAS	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Bacharelado em Letras-Libras	0,01	0,01	0,01	0,01
Licenciatura em Letras-Libras	0,01	0,01	0,01	0,01

		2018			
		PESOS - PROVAS ENEM			
CURSO / HABILITAÇÃO	CAMPUS / POLO	MAT	CI NAT	CI HUM	LING
Bacharelado em Letras- Libras	Cidade Universitária-Rio de Janeiro	1	1	1	1
Licenciatura em Letras- Libras	Cidade Universitária-Rio de Janeiro	1	1	1	1

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

ANEXO III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

- a) Cópia do documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- c) Cópia da Certidão de Casamento (dos pais ou do candidato, quando for o caso). Em caso de **união estável**, deverá apresentar declaração assinada pelo casal. Em caso de **divórcio**, deverá apresentar cópias da averbação, partilha de bens e documentação referente a pensão alimentícia. Em caso de **separação** sem reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho do responsável informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com valor e comprovante de residência do familiar com o qual o candidato não reside;
- d) cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos,
- e) cópia de certidões ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas por juiz, quando for o caso. Caso não possua documentação legal, deverá apresentar declaração de próprio punho do responsável da família relatando a situação.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), conforme as categorias profissionais a seguir:

I- Quando Funcionário público ou trabalhador com carteira assinada:

- a) cópia dos 3 últimos contracheques.
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (As cópias deverão ser identificadas com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

II- Quando Trabalhador autônomo ou profissional liberal:

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

- a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade. No caso de cargos de direção apresentar ainda a cópia do comprovante de pró-labore, dos três últimos meses anteriores a matrícula.
- b) cópia da guia de recolhimento do INSS referente ao último mês, caso haja.
- c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

III- Quando Trabalhador informal:

- a) Declaração de próprio punho informando o tipo de atividade exercida, local, renda média mensal e relação de bens;
- b) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família). Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.
- c) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja **isento**, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- d) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

IV- Quando Agricultor, pecuarista, parceiro, arrendatário rural e sitiante:

- a) Declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar;
- b) Cópia da Declaração Anual de Produtor Rural – DAP;
- c) Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;
- d) Cópia do Cadastro de Imóvel Rural – DP ou do INCRA;

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

e) Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, dos três últimos meses anteriores a matrícula, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;

f) Cópia da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

g) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

h) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendarário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

i) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

V- Quando Empresário, microempresário e comerciante:

a) declaração contábil de retirada de pró-labore referente aos três últimos meses. Em caso de empresa inativa, apresentar Declaração de Inatividade junto a Receita Federal.

b) cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN/SIMEI).

c) cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica Exercício 2017, Ano-Calendarário 2016, caso haja.

d) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

e) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendarário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

f) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VI- Quando Aposentado e pensionista:

a) extrato de pagamento do benefício atualizado retirado via internet, que pode ser obtido no link <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>. Não serão aceitos extratos bancários.

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

b) cópia dos comprovantes de remuneração dos três últimos meses anteriores a matrícula, em caso de órgão previdenciário público.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendarário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

e) Declaração de próprio punho, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

VII- Quando Desempregado ou do lar:

a) Declaração de próprio punho informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos;

b) cópia do Termo de Rescisão do último contrato de trabalho, no caso de desemprego inferior a seis meses.

c) cópia da carteira de trabalho: páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e atualizações salariais (deverá identificar as cópias com o nome do integrante da família) Caso não possua carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando.

d) cópia Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física Exercício 2017, Ano-Calendarário 2016 e respectivo Recibo de Entrega. Caso seja isento, deverá acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a tela em que constam o nome completo e a frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.

VIII- Quando Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:

a) Cópia do comprovante de recebimento do benefício, do último mês anterior a matrícula, constando o valor;

b) Declaração de próprio punho, informando se exerce atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, informando em todos os casos os valores recebidos.

3. COMPROVANTES DE DESPESAS:

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

Apresentar cópia das contas, dos dois meses anteriores a matrícula, de luz, água, telefone, condomínio, aluguel/financiamento e IPTU. **Caso um dos comprovantes de despesa não esteja em nome de um dos membros da composição familiar é necessário justificar a situação mediante declaração de próprio punho do responsável da família.**

ANEXO IV – Preenchimento das vagas remanescentes de que trata o Art.6º do presente Edital

No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas (Lei nº 12.711/12), aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, da seguinte forma:

I - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a" do inciso I do artigo 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

II - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso I do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) aos estudantes do grupo indicado na alínea "c", do inciso I do artigo 6º;
- c) aos estudantes do grupo indicado na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

III - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea c, do inciso I do artigo 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso I do artigo 6º; e
- d) restando vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

IV - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso I do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso I do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso I do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso I do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso II do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

V - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "a", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VI - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "b", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "c", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "d", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

VIII - as vagas reservadas para o grupo de estudantes indicado na alínea "d", do inciso II do art. 6º serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos estudantes do grupo indicado na alínea "a", do inciso II do artigo 6º;
- b) restando vagas, aos estudantes na alínea "b", do inciso II do artigo 6º;
- c) restando vagas, aos estudantes na alínea "c", do inciso II do artigo 6º; e
- d) vagas, aos estudantes do grupo indicado no inciso I do artigo 6º, priorizados na seguinte ordem: alínea "a", alínea "b", alínea "c" e alínea "d".

Contendo alterações conforme Editais nº 769 de 07 de dezembro de 2017 e nº 782 de 08 de Dezembro de 2017.

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS AS MODALIDADES DE ACESSO 1, 3, 5 E 7 CONFORME QUADRO DE VAGAS ANEXO I

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO MÉDICO

Destinado à reserva de vaga de acordo com a Lei 13.409/2017, Decreto 9034/2017 e Portaria normativa GAB/MEC 9/2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME			DATA DE NASCIMENTO		
GÊNERO	NOME SOCIAL				
RG	UF/RG	CPF		TELEFONE	
ENDEREÇO		Nº	COMPLEMENTO	CEP	
BAIRRO	CIDADE	UF	E-MAIL		

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

NOME DO MÉDICO	REGISTRO PROFISSIONAL (CRM)
LOCAL DO ATENDIMENTO	TELEFONE

INFORMAÇÕES MÉDICAS

TIPO DE DEFICIÊNCIA	CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS / CID - 10
Deficiência FÍSICA <input type="checkbox"/>	(listar todos os códigos necessários)
Deficiência AUDITIVA <input type="checkbox"/>	
Deficiência VISUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência INTELECTUAL <input type="checkbox"/>	
Deficiência MÚLTIPLA <input type="checkbox"/>	

Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma LEGÍVEL ou datilografados. A UFRJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a **parecer técnico** e ainda **avaliação presencial**.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; O médico assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo com CRM do Médico

Assinatura do candidato ou Representante legal